

6. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** sala da EJEF da Comarca de Pouso Alegre - Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, Santa Rita II – Pouso Alegre/MG, CEP: 37558720.
7. **NÚMERO DE VAGAS:** 30.
8. **DAS INSCRIÇÕES:** no sistema SIGA, a partir das **10h do dia 30 de junho até as 23h59 do dia 18 de julho de 2025**, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3257>.
9. **Edital publicado originalmente no dia 30 de junho de 2025.**

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO Nº 29/CGJ/2025

Avisa sobre a necessidade de alimentação semestral de dados no sistema "Justiça Aberta".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alimentação semestral de dados no sistema "Justiça Aberta" até o dia 15 dos meses de janeiro e julho (ou até o próximo dia útil subsequente), contida no art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 23 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre a alimentação dos dados no sistema Justiça Aberta";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização de alterações cadastrais em até 10 dias após a ocorrência, também contida no art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 2012;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização de dados de produtividade, arrecadação e cadastro de Unidades Interligadas, contida no parágrafo único do art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 2012;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de lançamento, em campos específicos, dos valores depositados a título de excedente ao teto remuneratório na conta indicada pelo respectivo Tribunal de Justiça, contida no inciso V do art. 194 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "Institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

CONSIDERANDO que todas essas obrigatoriedades estão previstas no art. 145 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0145092-98.2025.8.13.0000,

AVISA aos juízes e juízas de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que os responsáveis pelos serviços notariais e de registro devem:

I - alimentar, semestral e diretamente, via internet, todos os dados no sistema "Justiça Aberta" até o dia 15 dos meses de janeiro e julho (ou até o próximo dia útil subsequente), conforme determinação contida no "caput" do art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 23 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre a alimentação dos dados no sistema 'Justiça Aberta'", e no "caput" do art. 145 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

II - manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais em até 10 dias após a ocorrência, conforme determinação contida no "caput" do art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 2012, e no "caput" do art. 145 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

III - manter atualizados os dados de produtividade, arrecadação, bem como os cadastros de eventuais Unidades Interligadas que conectam unidades de saúde e serviços de registro civil, conforme determinação contida no parágrafo único do art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 2012, e no § 1º do art. 145 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

IV - quando interinos de serviços notariais e de registro vagos, lançar, nos prazos previstos no art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 24, de 2012, no sistema "Justiça Aberta", em campos específicos criados para essa finalidade, os valores que depositarem a título de excedente ao teto remuneratório de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por

cento) dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF, na conta indicada pelo respectivo Tribunal de Justiça, conforme disposto no inciso V do art. 194 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "Institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro", e no § 2º do art. 145 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO – COMARCA DE BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 14/DIREÇÃO DO FORO JESP/2025

Altera dispositivos da Portaria da Direção do Foro da Capital Jesp nº 11, de 2 de junho de 2025, que "Designa servidores para cooperar durante o plantão no Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte em junho de 2025".

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8.039, de 2 de julho de 2024,

CONSIDERANDO que a Portaria da Direção do Foro da Capital JESP nº 11, de 2 de junho de 2025, que "Designa servidores para cooperarem durante o plantão no Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte em junho de 2025";

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a escala de servidores designados para o plantão determinado pela Portaria da DIREÇÃO DO FORO JESP nº 11, de 2025;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0118514-26.2025.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas "e" do inciso III e "d" do inciso IV do art. 1º da Portaria da Direção do Foro Jesp nº 11, de 2 de junho de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

"III - Período - 13 a 20:

[...]

e) Mara Moreira Mendes Rangel - Oficial Judiciário/Oficial Judiciário da 8ª Unidade Jurisdicional Cível, matrícula nº 21.596-2 - dias 19 e 20.

[...]."

"IV - Período - 21 a 26:

[...]

d) Joana Nunes Lopes Coelho - Oficial Judiciário/Oficial Judiciário da 8ª Unidade Jurisdicional Cível, matrícula nº 27.240-1 - dias 21 e 22;

[...]."

Art. 2º Ficam ratificados os demais atos e termos da Portaria da Direção do Foro da Capital JESP nº 11, de 2 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2025.

(a) SÉRGIO HENRIQUE CORDEIRO CALDAS FERNANDES
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

PORTARIA Nº 39/CODIRFO/2025

Altera dispositivos da Portaria da Coordenação de Apoio à Direção do Foro da Capital nº 33, de 29 de maio de 2025, que "Designa servidores para cooperarem durante o plantão da Central de Audiência de Custódia da Comarca de Belo Horizonte, em junho de 2025."